



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO I**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.

Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO II**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,
não ocorreu nenhum fato que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO III**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO IV**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.

Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as
penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na
_____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a)
_____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o
exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e
compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela
Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará
automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO V**

“MODELO DO TERMO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;



2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO VI**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação
prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive
consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados
no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO VII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.

Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO VIII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO IX**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO X**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação
abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XI**

“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VISITA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, representante da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade
Tomada de Preços nº 002/2020, visitou o local onde serão executados os serviços,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações
do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XII**

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

**3. Proposta de Preços: Valor global (.....): R\$
..... (.....).**

4. Prazo de validade da proposta:



5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XIII
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020.
Data da realização do certame: 20 de março de 2020.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (.....).

Valor global: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

.....(.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XIV
“PROJETO BÁSICO - SÍNTESE”

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
B	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 08 (oito) meses após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 1.188.606,84 (hum milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Na zona rural do município de Lima Campos-MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários dos serviços; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas arquitetônicas; Curva ABC e Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em CD-R.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por equipe composta



de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM

H

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; e
4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XIV**

“PROJETO BÁSICO ”

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS				97.677,99
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	365,73	1.097,19
1.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	84.720,00	1,14	96.580,80
2	TERRAPLENAGEM				365.937,45
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	26.475,00	10,31	272.957,25
2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS OU MOTONIVELADORA 140HP. AF_11/2019	M3	26.475,00	0,96	25.416,00
2.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	21.180,00	3,19	67.564,20
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				724.991,40
3.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	31.770,00	2,93	93.086,10



3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	M3XKM	397.125,00	1,24	492.435,00
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS OU MOTONIVELADORA 140HP. AF_11/2019	M3	39.712,50	0,96	38.124,00
3.4	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	31.770,00	3,19	101.346,30
		VALOR ORÇAMENTO:			940.343,12
		VALOR BDI TOTAL:			248.263,72
		VALOR TOTAL:			1.188.606,84



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	97.677,99	16,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	100,00
			15.628,48	11.721,36	11.721,36	11.721,36	11.721,36	11.721,36	11.721,36	11.721,35	97.677,99
2	TERRAPLENAGEM	365.937,45	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	100,00
			45.742,18	45.742,18	45.742,18	45.742,18	45.742,18	45.742,18	45.742,18	45.742,19	365.937,45
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	724.991,40	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	100,00
			90.623,93	90.623,93	90.623,93	90.623,93	90.623,93	90.623,93	90.623,93	90.623,89	724.991,40
1.188.606,84			151.994,59	148.087,47	148.087,47	148.087,47	148.087,47	148.087,47	148.087,47	148.087,43	1.188.606,84
			151.994,59	300.082,06	448.169,53	596.257,00	744.344,47	892.431,94	1.040.519,41	1.188.606,84	



CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	SINAPI	SERVICO	M3XKM	397125	1,24	492.435,00	41,43	41,43	A
5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	SERVICO	m³	26475	10,31	272.957,25	22,96	64,39	B
2 S 01 510 00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	SICRO	SERVICO	m3	52950	3,19	168.910,50	14,21	78,60	B
73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	SERVICO	M2	84720	1,14	96.580,80	8,13	86,73	C
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	SINAPI	SERVICO	M3	31770	2,93	93.086,10	7,83	94,56	C
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS OU MOTONIVELADORA 140HP. AF_11/2019	SINAPI	SERVICO	M3	66187,5	0,96	63.540,00	5,35	99,91	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	SERVICO	M2	3	365,73	1.097,19	0,09	100,00	C
						Subtotal até 100,00%		1.188.606,84		
						Outros:		0,00		
						Valor total do Orçamento:		1.188.606,84		



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIOS		
S + G	Garantia/seguros	1,8400
L	Lucro	6,2400
TOTAL		8,0800

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	2,6900
DF	Despesas financeiras	0,7600
R	Riscos	0,9700
TOTAL		4,4200

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,0000
	ISS	5,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	1,0000
TOTAL		9,6500

BDI = 25,00%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,9100	0,0000
B2	Feriados	3,9600	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,8700	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6200	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,2900	7,1300
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	45,5100	16,8800

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,1300	4,7000
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,3200	0,2500
C3	Férias Indenizadas	4,8100	3,6900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,2100	4,0000
C5	Indenização Adicional	0,5200	0,4000
	TOTAL	16,9900	13,0400

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6500	2,8400
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5400	0,4200
	TOTAL	8,1900	3,2600

Horista = 87,49%
Mensalista = 49,98%

A + B + C + D



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	17,8000	17,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,9500	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8900	0,6900
B4	13º Salário	10,7300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	7,4200	5,7600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
	TOTAL	43,2500	15,5200
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,7200	3,6700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1100	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,8300	4,5300
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,9700	3,8600
C5	Indenização Adicional	0,4000	0,3100
	TOTAL	16,0300	12,4600
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,7000	2,7600
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4000	0,3100
	TOTAL	8,1000	3,0700

Horista = 85,18%
Mensalista = 48,85%

A + B + C + D

CCU

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,21
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	5,46
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	225,00
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	12,20
TOTAL MATERIAL:					252,39

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	9,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	7,22
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	198,88

TOTAL SERVICO: 25,70

VALOR SEM ENCARGOS: 278,09

VALOR ENCARGOS (85.18%): 14,49

VALOR COM ENCARGOS: 292,58

VALOR BDI (25.00%): 73,15

VALOR COM BDI: 365,73

1.2. 73859/002 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (M2)

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	7,22

TOTAL SERVICO: 0,58

VALOR SEM ENCARGOS: 0,58

VALOR ENCARGOS (85.18%): 0,33

VALOR COM ENCARGOS: 0,91

VALOR BDI (25.00%): 0,23

VALOR COM BDI: 1,14



2.1. 5502825 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	8,0000	0,9700	0,0300	158,1761	50,6633	1.239,6057
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	1,0000	1,0000	0,0000	253,1469	121,8342	253,1469
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000	0,9700	0,0300	401,7625	155,9035	394,3867

TOTAL EQUIPAMENTOS: 1.887,1393

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,0000	14,8004	14,8004

TOTAL MÃO DE OBRA: 14,8004

Custo Horário da Execução: 1.901,9397

Produção da Equipe: 236,6500

Custo Unitário da Execução: 8,0369

Custo do FIC (0,02663): 0,2140

Custo Direto Total: 8,2509

VALOR SEM ENCARGOS: 8,21

VALOR ENCARGOS (183.32%): 0,04

VALOR COM ENCARGOS: 8,25

VALOR BDI (25.00%): 2,06

VALOR COM BDI: 10,31

2.2. 100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS OU MOTONIVELADORA 140HP. AF_11/2019 (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	134,73	0,40
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	36,09	0,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	7,22	0,06

TOTAL SERVICO: 0,68

VALOR SEM ENCARGOS: 0,68

VALOR ENCARGOS (85.18%): 0,09

VALOR COM ENCARGOS: 0,77

VALOR BDI (25.00%): 0,19

VALOR COM BDI: 0,96

2.3. 2 S 01 510 00 - Compactação de aterros a 95% proctor normal (m3)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E006	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,0000	0,4100	0,5900	172,1421	20,6239	82,7464
E007	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,0000	0,6900	0,3100	74,5028	13,4993	55,5917



E013	Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,0000	1,0000	0,0000	116,8032	13,4993	116,8032
E101	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,0000	0,6900	0,3100	3,6727	0,0000	2,5342
E407	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,0000	0,6900	0,3100	156,5734	16,1991	226,1147

TOTAL EQUIPAMENTOS: 483,7902

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	1,0000	25,4986	25,4986
T701	Servente	H	2,0000	8,3246	16,6492

TOTAL MÃO DE OBRA: 42,1478

Adicional M.O. - FERRAMENTAS (15,51 %): 6,5371

Custo Horário da Execução: 532,4751

Produção da Equipe: 224,0000

Custo Unitário da Execução: 2,3771

Custo Direto Total: 2,3771

VALOR SEM ENCARGOS: 2,28

VALOR ENCARGOS (87.49%): 0,09

VALOR COM ENCARGOS: 2,37

VALOR BDI (34.32%): 0,81

VALOR COM BDI: 3,19

3.1. 74151/001 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00934580	134,73	1,26
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00542060	115,66	0,63
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00392520	38,68	0,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01869160	7,22	0,13

TOTAL SERVICO: 2,17

VALOR SEM ENCARGOS: 2,17

VALOR ENCARGOS (85.18%): 0,17

VALOR COM ENCARGOS: 2,34

VALOR BDI (25.00%): 0,59

VALOR COM BDI: 2,93

3.2. 95425 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016 (M3XKM)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	0,00483000	192,39	0,93



	AF_12/2014					
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00121000	31,20	0,04
TOTAL SERVIÇO:						0,97
VALOR SEM ENCARGOS:						0,97
VALOR ENCARGOS (85.18%):						0,02
VALOR COM ENCARGOS:						0,99
VALOR BDI (25.00%):						0,25
VALOR COM BDI:						1,24

3.3. 100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS OU MOTONIVELADORA 140HP. AF_11/2019 (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	134,73	0,40
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	36,09	0,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	7,22	0,06
					TOTAL SERVICO:	0,68
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,68
					VALOR ENCARGOS (85.18%):	0,09
					VALOR COM ENCARGOS:	0,77
					VALOR BDI (25.00%):	0,19
					VALOR COM BDI:	0,96

3.4. 2 S 01 510 00 - Compactação de aterros a 95% proctor normal (m3)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E006	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,0000	0,4100	0,5900	172,1421	20,6239	82,7464
E007	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,0000	0,6900	0,3100	74,5028	13,4993	55,5917
E013	Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,0000	1,0000	0,0000	116,8032	13,4993	116,8032
E101	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,0000	0,6900	0,3100	3,6727	0,0000	2,5342
E407	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,0000	0,6900	0,3100	156,5734	16,1991	226,1147
TOTAL EQUIPAMENTOS:							483,7902
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma		H	1,0000	25,4986	25,4986	
T701	Servente		H	2,0000	8,3246	16,6492	
TOTAL MÃO DE OBRA:							42,1478



Adicional M.O. - FERRAMENTAS (15,51 %):	6,5371
Custo Horário da Execução:	532,4751
Produção da Equipe:	224,0000
Custo Unitário da Execução:	2,3771
Custo Direto Total:	2,3771
VALOR SEM ENCARGOS:	2,28
VALOR ENCARGOS (87.49%):	0,09
VALOR COM ENCARGOS:	2,37
VALOR BDI (34.32%):	0,81
VALOR COM BDI:	3,19



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XIV**

“PROJETO BÁSICO ”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Planilhas de Encargos Sociais, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão DISPONIBILIZADOS EM CD-R – MÍDIA ELETRÔNICA.”



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XV
“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO Nº ____/TP/002/2020.
PROC. ADM. Nº 021/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA
(...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, o qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e



as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0062
PROJ. ATIVIDADE: 1.041 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado nos autos do processo.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Lima Campos-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação Tomada de Preços nº 002/2020, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue:

- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIX do edital da Tomada de Preços nº 002/2020) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;
- 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XX do edital da Tomada de Preços nº 002/2020), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e
- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato; e
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Concedente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;



- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; e
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;



- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários;
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados;
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Lima Campos, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos; e
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a

descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;



III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1 Em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
.....
Contratante



.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF

nº _____

Nome: _____, CPF

nº _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XVI**

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À
Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoramento de estradas vicinais interligando diversas localidades deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): _____

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a).

.....
Contratante



Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Eng. Civil responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
.....
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XVII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

Contrato nº: _____

Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório dos serviços: _____, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ANEXO XVIII**

“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____; Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____.
Empresa contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo dos serviços: _____, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____). O município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição final apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF
nº _____

Nome: _____, CPF
nº _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, possui 84 (oitenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de março de 2020.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº. 03 06 002/2019